

**LEI MUNICIPAL N°
154/2005.**

DATA: 09 DE MAIO DE 2005.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender novas despesas que ocorrerão às seguintes Dotações Orçamentárias:

02- PREFEITURA MUNICIPAL
02.004.00- DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
02.004.00.12- EDUCAÇÃO
02.004.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
02.004.00.12.361.0021- ENSINO REGULAR -
FUNDAMENTAL
02.004.00.12.361.0021.1036-CONSTRUÇÃO DO CENTRO
EDUCACIONAL
E CULTURAL
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$
160.000,00

02- PREFEITURA MUNICIPAL
02.010.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.010.00.10 - SAUDE
02.010.00.10.301 - ATENÇÃO BASICA
02.010.00.10.301.0041- ASSISTENCIA MEDICA
SANITARIA
02.010.00.10.301.0041.1037 - CONSTR. DO POSTO DE
PRONTO

	ATENDIMENTO	E	SALA
CIRUR-			
	GICA.		
44.90.51.00	- OBRAS E INSTALÇÃO		R\$
300.000,00			
44.90.52.00	- EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		R\$
30.000,00			

Art. 2º - Para fazer face ao credito Autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de anulação das seguintes dotações Orçamentárias:

02- PREFEITURA MUNICIPAL

02.003.00 - DEPTO DE OBRAS SERV. URBANOS E AGRICOLAS

02.003.00.02 - JUDICIARIA

02.003.00.02.061 - AÇÃO JUDICIARIA

02.003.00.02.061.0049- APOIO A AÇÃO JUDICIARIA

02.003.00.02.061.0049.2004- MANUT. E APIO A AÇÃO JUDICIARIA

44.90.52.00	- EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R\$
20.000,00		

02.003.00.15- URBANISMO

02.003.00.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.003.00.15.451.0006 - URBANISMO

02.003.00.15.451.0006.1001-CONSTR. ASFALTO, GALERIAS, MEIO-

FIO E SARGETAS

44.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$
100.000,00		

02.003.00.25 - ENERGIA

02.003.00.25.752 - ENERGIA ELETRICA

02.003.00.25.752.0018 - ILUMINAÇÃO PUBLICA

02.003.00.25.752.0018.1017 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINA

ÇÃO PUBLICA

44.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÃO	R\$
50.000,00		

02.003.00.26 - TRANSPORTE

02.003.00.26.782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

02.003.00.26.782.0053 - TRANSPORTE COLETIVO

02.003.00.26.782.0053.1019 - CONSTR. DO TERMINAL
RODOVIARIO
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$
65.000,00

02.004.00. DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02.004.00.12 - EDUCAÇÃO

02.004.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

02.004.00.12.361.0021 - ENSINO REGULAR -
FUNDAMENTAL

02.004.00.12.361.0021.2028- MANUTENÇÃO DO CENTRO
EDUCACIO -

NAL E CULTURAL

44.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R\$
50.000,00

02- PREFEITURA MUNICIPAL

02.010.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.010.00.10 - SAUDE

02.010.00.10.301- ATENÇÃO BASICA

02.010.00.10.301.0041- ASSISTENCIA MEDICO
SANITARIA

**02.010.00.10.301.0041.1034 - AMPLIAÇÃO E REFORMA
DOS POSTOS**

DE SAUDE.

44.90.51.00 - OBRAS E INSTALÇOES R\$
75.000,00

44.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R\$
30.000,00

**02.010.00.10.301.0041.1035- CONSTR. DE MINI POSTOS
DE SAUDE**

44.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES R\$
60.000,00

44.90.52.00- EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R\$
40.000,00

**Este parágrafo foi suprimido pela Lei
Municipal nº 173/2005.**

~~**Parágrafo Único.** Em decorrência do disposto
no artigo anterior, o Poder Executivo fica
autorizado a fazer as adequações necessária na lei
145/2004 LOA-2005, E Lei 097/2001 - PPA 2002/2005,~~

~~ficando vedada a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.~~

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão do presente projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrante da Lei nº 142/2005-LDO de 16 de agosto de 2004, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2005.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 09 DE MAIO DE 2005.**

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**